

# Lusitania Poupança Reforma PPR

CONSTRUA A SUA  
REFORMA POUPANDO

lusitaniavida.pt

**LUSITANIA VIDA,  
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

**Sede:**

Rua do Prior, 6  
1200 - 777 Lisboa - Portugal  
T (+351) 213 814 860  
F (+351) 213 814 878

**Filial:**

Rua Júlio Dinis, 676 - 7.º  
4050 - 320 Porto - Portugal  
T (+351) 226 066 928  
F (+351) 226 097 804

Chamada para rede fixa nacional.

Capital Social: 20.000.000 Euros  
P. Colectiva n.º 501 845 208  
Matriculada na C.R.C. de Lisboa



# Poupança Reforma PPR



Garantias

Em caso de vida no termo do contrato, reembolso total do saldo da Conta Poupança Reforma.

Em caso de morte antes do termo do contrato, liquidação do saldo da Conta Poupança Reforma aos beneficiários.



## Conta Poupança Reforma

A Conta Poupança Reforma é constituída por:

- Crédito dos prémios pagos;
- Crédito mensal do rendimento mínimo;
- Crédito anual da participação nos resultados do exercício anterior;
- Débito de reembolsos parciais;
- Débito de comissões.



## Prémio

No **LUSITANIA POUPANÇA REFORMA** o prémio é liquidado com uma periodicidade mensal, trimestral, semestral ou anual e, no mínimo, o equivalente a 20 euros por mês, podendo ainda ser feito o pagamento de prémios livres.

O prémio pode ser alterado, indexado anualmente, suspenso ou retomado em qualquer momento.



## Rendimento Mínimo Anual

O rendimento mínimo anual é calculado, mensalmente, por aplicação da taxa de juro mínima anual em vigor no início da anuidade do seguro, ao saldo da Conta Poupança Reforma no final de cada mês, durante a anuidade.



## Taxa de Juro Mínima Anual

A taxa de juro mínima anual é a indicada no início de cada ano civil através do website da Companhia ou dos escritórios da Lusitania Vida e não pode ser superior a 4%.

**Para o ano de 2024, a taxa de juro anual é de 1,75%.**



## Condições de Reembolso

O reembolso, total ou parcial, é possível de acordo com a legislação relativa aos reembolsos de PPR. Nestes casos não é aplicada qualquer comissão de reembolso. Fora destas condições é aplicada uma comissão de reembolso.



## Comissões

- Subscrição: no máximo, igual a 2% do valor de cada prémio e incluído neste;
- Reembolso: no máximo, igual a 1% do valor a reembolsar antecipadamente nos primeiros 5 anos e 0,5% nos seguintes;
- Transferência: 0,5% do montante a transferir;
- Gestão: 0,10% do saldo mensal da Conta Poupança Reforma durante os primeiros 5 anos, sendo reduzida a 0,075% a partir do 6º ano.



## Fundo FPR2

É um fundo de poupança constituído, nos termos da legislação em vigor, preferencialmente por títulos de dívida pública ou privada de taxa fixa.



## Participação nos Resultados

A participação nos resultados é apurada no final de cada exercício e corresponde a, pelo menos, 80% do rendimento global desta modalidade deduzido do rendimento mínimo atribuído no exercício.

A participação nos resultados é distribuída, contrato a contrato, até Maio do ano seguinte na proporção dos saldos médios anuais das Contas Poupança Reforma.



## Regime Legal e Fiscal

O **LUSITANIA POUPANÇA REFORMA** rege-se pelo Decreto-Lei n.º 158/2002 de 2 de Julho e pelas alterações legais posteriormente introduzidas relativas a PPR.

# Lusitania

## Poupança Reforma



DESCRIPTIVO	INFORMAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS DO LUSITANIA POUPANÇA REFORMA PPR
<b>Seguradora</b>	Lusitania Vida, Companhia de Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal no âmbito no Ramo Vida, com sítio eletrónico em lusitaniavida.pt.
<b>Âmbito do Risco</b>	Cobertura de Vida - Reforma
<b>Garantias</b>	Em caso de Vida na data termo, garante-se o reembolso do capital constituído na Conta Poupança Reforma. Em caso de Morte antes da data termo, garante-se o pagamento ao Beneficiário do capital constituído na Conta Poupança Reforma nessa data.
<b>Condições de Subscrição</b>	Na data termo a Pessoa Segura deve ter idade igual ou superior a 60 anos e a duração mínima permitida é de cinco anos.
<b>Prémio</b>	O pagamento do prémio pode ser efetuado por cheque bancário, transferência bancária ou vale postal, cartão de crédito ou de débito ou outro meio eletrónico de pagamento, com a periodicidade contratada ou em entregas livres. O Tomador pode escolher o montante do prémio, tendo este o valor mínimo equivalente a 20€ mensais. A falta de pagamento do prémio ou a revogação do pagamento conferem à Seguradora o direito à resolução do Contrato.
<b>Início e Duração</b>	O seguro tem início às zero horas do dia seguinte ao da celebração e tem a duração indicada na proposta de seguro.
<b>Conta Poupança Reforma</b>	O saldo mensal da Conta Poupança Reforma é igual à soma do valor do: - Saldo do mês anterior; - Crédito dos prémios pagos no mês; - Crédito mensal do rendimento mínimo; - Crédito anual da participação nos resultados do exercício anterior, se existir; à qual é subtraído o valor do: - Débito de eventuais reembolsos parciais; - Débito das comissões.
<b>Taxa de Juro Mínima Anual</b>	A taxa de juro mínima anual é indicada no início de cada ano civil, através do sítio eletrónico ou escritórios da Companhia, não podendo ser superior a 4,0%. A taxa de juro mínima anual para contratos iniciados em 2024 é de 1,75%.
<b>Rendimento Mínimo Anual</b>	O rendimento é creditado, mensalmente, por aplicação da taxa de juro mínima anual em vigor no início de cada anuidade do seguro, ao saldo da Conta Poupança Reforma, durante essa anuidade.
<b>Comissões</b>	Subscrição – no máximo, igual a 2% do valor de cada prémio, cobrada no momento do pagamento deste. Reembolso Antecipado – no máximo, 1% do valor a reembolsar durante as primeiras 5 anuidades e 0,5% nas restantes, cobrada no momento de reembolso. Transferência – 0,5% sobre o montante a transferir, cobrada no momento de transferência. Gestão – 0,1% do saldo da Conta Poupança Reforma no fim de cada mês durante os primeiros 5 anos sendo reduzida para 0,075% a partir do fim do 5º ano.

<b>Fundo</b>	O Fundo FPR-2 é um fundo de poupança reforma constituído nos termos da legislação em vigor, preferencialmente por títulos de dívida pública ou privada de taxa fixa.
<b>Participação nos Resultados</b>	No final de cada ano, é calculada uma participação nos resultados igual a, pelo menos, 80% da diferença entre a taxa de rendimento líquida do fundo e a taxa de rendimento mínima atribuída no exercício. A participação nos resultados é atribuída aos Tomadores dos Contratos que para ela tenham contribuído e distribuída por acréscimo de garantias, por cada Contrato, até maio do ano seguinte, na proporção dos respetivos saldos de conta ao longo do ano anterior.
<b>Condições de Reembolso</b>	O reembolso total ou parcial do valor da Conta Poupança Reforma é possível, sem qualquer custo, caso se verifique alguma das seguintes condições: a) Reforma por velhice da Pessoa Segura; b) Desemprego de longa duração da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; c) Incapacidade permanente para o trabalho da Pessoa Segura ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar; d) Doença grave; e) Atingir 60 anos de idade da Pessoa Segura; f) Utilização para pagamento de prestações de crédito à aquisição de habitação própria e permanente, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor. O reembolso dentro das condições das alíneas a), e) e f) só se pode verificar, sem qualquer custo, quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido, pelo menos, cinco anos após as respetivas datas de aplicação pelo Tomador do Seguro. Contudo, decorrido o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor da Conta Poupança Reforma dentro das condições das alíneas a), e) e f), se o montante das entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas.
<b>Reembolso Antecipado</b>	Ao reembolso efetuado fora das devidas condições de reembolso é aplicada uma comissão igual a 1% do valor a reembolsar antecipadamente nos primeiros 5 anos de contrato e de 0,5% nos seguintes, verificando-se ainda as consequências previstas nos n.os 4 e 5 do artigo 21.º do Estatuto de Benefícios Fiscais
<b>Pagamento do Valor de Reembolso</b>	Os valores de reembolso são pagos mediante a apresentação do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte no caso de reembolso antecipado ou vencimento, e de documento comprovativo da qualidade de Beneficiário e do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de cada Beneficiário em caso de morte do Segurado.
<b>Prazos de Pagamento</b>	Após a receção do recibo de quitação, os valores de reembolso são pagos na sede da Companhia ou por crédito em conta bancária dentro dos seguintes prazos: - Reembolso antecipado: 10 dias úteis; - Reembolso por vencimento: 5 dias úteis; - Reembolso por morte: 20 dias úteis.
<b>Transferência</b>	O Contrato pode ser transferido para outro fundo de poupança em qualquer data, sendo o valor a transferir igual ao saldo da Conta Poupança Reforma nessa data deduzido da comissão de transferência. A Seguradora executará o pedido de transferência no prazo máximo de dez dias úteis e informará o Tomador do Seguro, nos cinco dias úteis subsequentes à execução, do valor transferido, e bem assim, da data a que este valor se reporta e em que foi efetuada a transferência.

<b>Cessão da Posição Contratual de Tomador</b>	O Tomador do Seguro, não sendo Pessoa Segura, pode transmitir a sua posição contratual a um terceiro, sem necessidade do consentimento da Pessoa Segura. A cessão da posição contratual depende do consentimento da Seguradora, devendo ser comunicada à Pessoa Segura e constar de ata adicional à Apólice. Em caso de morte do Tomador do Seguro, que não seja Pessoa Segura, pode a posição contratual ser transmitida àquela ou a terceiro, nos termos dos números anteriores
<b>Livre Resolução</b>	O Contrato pode ser resolvido pelo Tomador do Seguro no prazo de trinta dias após a data de receção da apólice, mediante comunicação escrita, podendo a Seguradora ter direito aos custos de desinvestimento que comprovadamente tiver suportado.
<b>Beneficiários</b>	O Beneficiário, em caso de vida, é a própria Pessoa Segura. Os Beneficiários, em caso de morte, são os designados.
<b>Relatório de Solvência</b>	O Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira, conforme definido no artigo 83.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, pode ser consultado no sítio eletrónico da Companhia.
<b>Reclamações</b>	A Seguradora responderá no prazo máximo de trinta dias às reclamações que lhe sejam apresentadas por escrito, podendo estas ser efetuadas através do endereço <a href="mailto:reclamacoes@lusitaniavida.pt">reclamacoes@lusitaniavida.pt</a> . Caso não fique devidamente esclarecido, pode recorrer ao Provedor do Cliente da Seguradora através do endereço <a href="mailto:provedordocliente@lusitaniavida.pt">provedordocliente@lusitaniavida.pt</a> , independentemente de poder apresentar igualmente uma reclamação à ASF – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões. Para mais informações, consulte o Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações e o Estatuto e Regulamento do Provedor do Cliente, disponíveis em <a href="http://lusitaniavida.pt">lusitaniavida.pt</a>
<b>Legislação</b>	Este contrato rege-se pelo Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de julho, e pelas alterações posteriores relativas ao PPR. A lei aplicada é a lei portuguesa, se outra não for especificada.
<b>Acordo FATCA</b>	Se algum interveniente no contrato, com direito a receber qualquer valor resultante do mesmo, for considerado, ao abrigo do FATCA, como “Pessoa dos Estados Unidos da América”, a Lusitania Vida está obrigada a identificar a pessoa singular ou coletiva, mediante impresso próprio, bem como fornecer informação às autoridades tributárias, sem prejuízo da aplicação das disposições legais imperativas em matéria de proteção de dados.
<b>Regime Fiscal</b>	O prémio é dedutível à matéria coletável, nos termos que sejam previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e no Código do I.R.S. em vigor à data dos factos. O montante a receber em caso de vida e em caso de morte é tributado nos termos da legislação em vigor.
<b>Regimes Transitórios</b>	O disposto no presente documento de informações pré-contratuais não prejudica a aplicabilidade de regimes transitórios, nomeadamente, em matéria de reembolso.
<b>LUSITANIA VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, SA</b> <b>Rua do Prior, 6 - 1200-777 Lisboa PORTUGAL</b> <b>C.S. 20.000.000€ NIPC nº501845208 Matric. Conservatória Registo Comercial Lisboa</b> <b><a href="http://lusitaniavida.pt">lusitaniavida.pt</a></b>	
Estas informações são prestadas nos termos do estabelecido no artº185º da lei nº 72/2008 de 16 de Abril e são válidas até 31/12/2024.	